



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL UNIDADE GESTORA LOCAL

### **CONTRATO Nº 080/2023**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO POR PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E SANDRA REGINA SEVIDANES RODRIGUES NA FORMA ABAIXO:

O *MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA*, inscrito no CNPJ n° 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, n° 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretario Municipal, Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO**, portador da Carteira de Identidade N° 756322-7 IFP e inscrito no CPF sob o n° 858.332.317-87, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência, conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro, o Leiloeiro Oficial **SANDRA REGINA SEVIDANES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob n°741.875.207-59, com domicílio na Av. treze de maio, 47, AP. 913, Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, registrado na JUCERJA sob a matrícula 165, doravante denominada **CONTRATADO**, de comum acordo e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo Administrativo n.º **9430/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pela condições que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

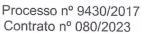
O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por igual período dos serviços de leiloeiro por profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a atender as necessidades do MUNICÍPIO.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.









### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL UNIDADE GESTORA LOCAL

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a solicitação e justificativas de fls 917, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57 Inciso Ilda Lei nº 8666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato primitivo firmado entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no prazo legal no " jornal volta redonda em destaque" incumbido das publicações oficiais do Município, na forma da deliberação nº 280/2017do TCE / RJ para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o o presente termo aditivo nº 01 em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda/RJ, 27de março de 2023.

Claudio dos

Assinado de forma digital por Claudio dos Santos Franco Santos Franco Dados: 2023.04.04 15:15:41 -03'00'

# **CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO** p/MUNICÍPIO

**SANDRA** REGINA

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA SEVIDANES

SEVIDANES RODRIGUES RODRIGUES Dados: 2023.04.03 14:40:24 -03'00'

### SANDRA REGINA SEVIDANES RODRIGUES p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1)	
CPF:	
RG:	<del>-</del> -
2)	
CPF:	
RG:	

